



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROCESSO Nº: E-26/72.444/2000
INTERESSADO: ASSESSORIA JURÍDICA DA FAETEC

PARECER CEE Nº 132 /2004

Determina a destinação do acervo documental dos ex-alunos das extintas CBIA, FUNABEM e SAM, e dá outras providências.

HISTÓRICO

O processo trata da destinação do acervo documental relativo à vida escolar de ex-alunos das extintas CBIA, FUNABEM e SAM, sob a guarda da Escola Técnica Estadual República, integrante da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, pois toda a documentação dessas Instituições, à exceção daquela relativa à vida escolar dos ex-alunos, foi transferida, em 1996, para guarda do Arquivo Nacional.

A questão apresentou-se emergencial quando ex-alunos daqueles órgãos requereram, sem êxito, emissão de certidão de tempo de serviço para fim de aposentadoria. Como parte da documentação encontra-se sob a guarda do Arquivo Nacional, e a outra parte com a Escola Técnica Estadual República, os ex-alunos solicitaram, em ofício endereçado ao então Governador do Estado, o Excelentíssimo Sr. Antony Garotinho, uma definição acerca da transferência desses documentos ao Arquivo Nacional, entendendo que, de posse de toda a documentação, aquele órgão, então, poderia emitir a certidão solicitada.

Frisa-se que ambos – Arquivo Nacional e Escola Técnica Estadual República – alegam não possuir competência para emissão de tal documento.

Objetivando resolver o impasse relativo à expedição de documentos sobre a vida escolar dos ex-alunos daquelas Instituições, em especial a emissão de certidão de tempo de serviço para fim de aposentadoria, foi criada pela FAETEC uma Comissão de Trabalho encarregada de organizar e remanejar aquele acervo documental, com vistas a remetê-los ao Arquivo Nacional, entendendo ser daquele órgão a competência de guardar e expedir qualquer documento relativo ao acervo da extinta CBIA e dos órgãos que a antecederam.

De acordo com o pronunciamento da Inspetora Escolar Professora Lúcia Sucupira Santos de São Justo, da FAETEC, a tarefa da Comissão de Trabalho foi concluída, acostando-se ao processo quatro disquetes que acompanham a documentação escolar dos ex-alunos da FUNABEM, SAM e CBIA, com a necessária orientação à sua utilização.

Através do Ofício MA/EED/n.º 77/2000, de 20/12/2000, o Arquivo Nacional não aceitou acolher o acervo com a respectiva documentação dos ex-alunos, justificando não possuir competência legal para expedir documentos escolares, quando solicitados, propondo fossem encaminhados à Coordenação de Inspeção Escolar da Secretaria de Estado de Educação, em face de entendimentos com a titular daquela Coordenação, Professora Heloisa Helena Maciel Garcia.

Vale ressaltar que o Arquivo Nacional já possui a guarda dos prontuários sociais e médicos dos ex-alunos internos, bem como documentos administrativos e técnicos da sede/RJ e das representações estaduais e que fornece cópias autenticadas de toda a documentação que integra os prontuários dos alunos, orientando-os que, de posse de toda documentação, procurem um posto do INSS.

Processo nº: E-26/72.444/2000

Após a tramitação nos órgãos da FAETEC e da SEE e de sua Assessoria Jurídica, a Senhora Coordenadora da COIE declara que se trata de acervo de unidade estranha à Secretaria de Estado de Educação, faltando mais amparo legal e delegação de competência para aceitar o mencionado acervo e para expedir documentos (inclusive para efeito de tempo de serviço) dos alunos aprendizes das extintas FUNABEM, SAM e CBIA.

Finalmente, acatando a sugestão da sua Assessoria Jurídica, a Secretaria de Estado de Educação encaminha o processo à apreciação deste Colegiado.

VOTO DA RELATORA

Considerando que a documentação relativa à vida escolar dos alunos das extintas FUNABEM, SAM e CBIA, agora organizada, já se encontra sob a guarda da Escola Técnica Estadual República, integrante da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC;

Considerando a informação (folhas 7 e 8 do processo) elaborada pela Coordenação de Gestão de Documentos do Arquivo Nacional, constando do seguinte: “visando a colaborar na solução de impasse criado desde a extinção da CBIA, órgão que, à época, tinha competência para expedir as referidas certidões, sugerimos, no ofício supracitado, que o Ministério da Justiça fizesse gestões junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS) no sentido de dirimir a questão ora em pauta.”

Voto no sentido de:

1. que o acervo da documentação dos ex-alunos das extintas FUNABEM, SAM e CBIA permaneça sob a guarda da Escola Técnica Estadual República, integrante da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, cabendo-lhe a responsabilidade da emissão de documentos que lhe sejam solicitados;
2. que se mantenha sob a guarda do Arquivo Nacional a documentação referente a prontuários sociais e médicos dos ex-alunos internos e os documentos administrativos e técnicos, cabendo-lhe igualmente a responsabilidade dos mesmos, quando solicitados;
3. acolher a sugestão da Coordenadora da Gestão de Documentos do Arquivo Nacional.

Este é o meu parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto da Relatora.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2004.

Irene Albuquerque Maia – Presidente
Ângela Mendes Leite – Relatora
Arlindenor Pedro de Souza
Eber Silva
Esmeralda Bussade
Francílio Pinto Paes Leme
João Pessoa de Albuquerque
José Antonio Teixeira
Rose Mary Cotrim de Souza
Tatiana Memória

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 29 de junho de 2004.

Roberto Guimarães Boclin
Presidente

Homologado em ato 23/07/04
Publicado em 02/08/04 - pág. 28